



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de transporte escolar para o Itinerário 1, para os alunos matriculados nas redes de ensino municipal e estadual deste Município, com fornecimento de veículo abastecido de combustível, com 2 (dois) operadores por veículo, sendo 01 (um) condutor e 01 (um) monitor, pelo critério de menor preço do km rodado com previsão de **200 dias letivos**, conforme calendário escolar do exercício vigente e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, **visto que no Processo Licitatório nº 67/2024, o item 1 referente ao itinerário 01 sofreu o AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5039980-82.2025.8.21.7000/RS, por determinação do Dr. Exmo. Desembargador Relator ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA, que deferiu efeito suspensivo ao agravante, ao certame relacionado ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, FICA SUSPENSO O CERTAME QUANTO AOS ITINERÁRIO 1, até nova deliberação.**

2. DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

2.1

ITINERÁRIO	LOCALIDADES	ATENDIMENTO	VEICULO A SER UTILIZADO	QUILOMETRAGEM MÉDIA DIÁRIA	TURNO	HORÁRIO
01 125 km/dia	Vassouras, Quilombo, Volta da Cobra, Campinas, Itaimbé, Passo do Macaco, Pontes de Ibicuí e Zona Urbana de São Martinho da Serra	Escola Municipal de Campinas, Escola Municipal de Educação infantil professora Ignez Sofia de Vargas e Escola Estadual Professora Lélia Ribeiro	Veículo com Lotação mínima de 15 (quinze) lugares, onde todos os assentos devem ter cintos de segurança, no mínimo de 05 cadeirinhas e 02 assentos de elevação	125 KM	Manhã	Início 06H Término Previsto: 14 H



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.2

Item	Descrição do objeto	Unid.	Qtd.	Valor médio unitário R\$	Valor médio total R\$
01 125 km/dia	Transporte Escolar para o itinerário Vassouras, Quilombo, Volta da Cobra, Campinas, Itaimbé, Passo do Macaco, Pontes de Ibicuí e Zona Urbana de São Martinho da Serra	125Km/Dia	200 dias letivos	8,33	208.250,00

2.1 O valor será pago por quilômetro rodado, deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, tributários, benefícios, equipamentos, combustível, mão-de-obra, fornecimento do veículo e manutenção corretiva e preventiva.

2.2 O serviço deverá ser prestado de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes no Município de São Martinho da Serra - RS, objetivando o transporte escolar de alunos de um local definido no itinerário como ponto de encontro, até as dependências das escolas atendidas.

2.3 Os serviços prestados poderão incluir as atividades extracurriculares realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria Municipal de Educação com rota e itinerários pré-definidos, através de ofício antecipadamente à realização.

2.4 A contratação deste objeto será de acordo com o **menor preço pelo ITEM.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente dispensa de licitação por emergência **visto que no Processo Licitatório nº 67/2024, o item 1 referente ao itinerário 01 sofreu o AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5039980-82.2025.8.21.7000/RS, por determinação do Dr. Exmo. Desembargador Relator ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA, que deferiu efeito suspensivo ao agravante, ao certame relacionado ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, FICA SUSPENSO O CERTAME QUANTO AOS ITINERÁRIO 1, até nova deliberação.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes oriundas dessa contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - 8329	3.3.90.39.00 - MDE	Outros serviços de Terceiros-PJ
------------------------------------	--------------------	---------------------------------

4.2 ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado para contratação do objeto é de **R\$ 208.250,00 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento, a empresa vencedora deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento após a entrega da Planilha de Execução dos Serviços para conferência da Secretaria de acordo com os dias letivos e após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente assinada pelo Agente Público competente.

5.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEICULO

6.1 O veículo NÃO poderá operar com idade de fabricação superior a 14 (quatorze) anos, durante todo o período da contratação. Durante a vigência do contrato caso o veículo utilizado neste serviço ultrapassar este prazo de fabricação deverá ser substituído mantendo o padrão desta exigência, a empresa deverá prever este custo em sua planilha de custos.

6.2 O veículo que será utilizado para a prestação dos serviços licitados deverá atender a todas as especificações constantes deste instrumento e estar em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) Lei Federal nº 9.503/97, bem como referente ao transporte escolar expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN, Portaria DETRAN nº 1.153, de 26/08/2002, e Portaria DETRAN/RS nº 115, de 8 de abril de 2013 e Resolução CONTRAN 924 de 28 de março de 2022 (uso de espelhos retrovisores auxiliares e câmara de ré).

6.3 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total para qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado anualmente. A apólice deverá ser apresentada ao fiscal de contratos, juntamente com demais documentos do veículo (s) ANTES da assinatura do contrato para análise. Na planilha do ANEXO III (planilha de controle de quilometragem mensal) DEVE ser informado o número desta apólice e o prazo final do pagamento / liquidação, se for o caso de parcelamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os **IMEDIATAMENTE**, de modo a evitar a interrupção dos serviços do transporte da linha. O veículo (substituto) deverá obrigatoriamente possuir as mesmas características do veículo original que estava realizando a rota.

6.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da execução dos serviços, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

5.6 O veículo da contratada deverá ser submetido à fiscalização inicial, de acordo com as normas regulamentadas pelo órgão INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para verificação dos equipamentos obrigatórios. A empresa deve apresentar “LAUDO de Inspeção Veicular”, emitido por engenheiro responsável, bem como o “REGISTRO de Inspeção Veicular” correspondente ao veículo vistoriado na fase da documentação de habilitação.

5.7 O veículo não submetido à inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada para, no prazo de 24 horas, regularizar a situação ou substituir o veículo.

5.8 É de responsabilidade da empresa manter em local visível no veículo (vidro dianteiro) o documento atualizado “Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar” emitido pelo DETRAN.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 DOS CONDUTORES: Será necessária comprovação mínima de:

a) O condutor de veículo destinado à condução de transporte escolar deve satisfazer os seguintes requisitos (Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro):

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante últimos seis (06) meses;
- Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade.
- Ser aprovado em curso especializado, para o transporte de escolares. (Apresentar comprovação)

OBSERVAÇÃO: O disposto acima não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

6.2 DO MONITOR: Será necessária comprovação de:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7. ASSINATURA DO CONTRATO

Para assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os documentos listados abaixo os quais serão analisados e aprovados pelo Fiscal de Contrato e/ou servidor designado.

8. DOCUMENTOS DO VEÍCULO:

- 8.1. Comprovação da posse do veículo, apresentando CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do veículo) atualizado;
- 8.2. Apólice de seguro, com cobertura total, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros e RC (Responsabilidade Civil) do (s) veículo (s) que efetuarão os serviços;
- 8.3. Em caso de parcelamento da apólice de seguro, deverá apresentar cópia da guia de pagamento mensalmente até a finalização / quitação deste documento. Este documento (cópia da fatura) deverá ser IDENTIFICADO com a placa do veículo segurado;
- 8.4. Apresentar cópia do documento “Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar”, emitido pelo DETRAN, com prazo de validade atualizado. Este documento DEVE estar em local visível dentro do veículo.

9. DOCUMENTOS DO CONDUTOR

- 9.1. Relação da Empresa com indicação do condutor do veículo que prestará o serviço;
- 9.2. Comprovação do vínculo do condutor com a empresa (cópia da CTPS e/ou Contrato de Trabalho válido);
- 9.3. Cópia de carteira de habilitação do condutor, própria para transporte escolar – categoria D;
- 9.4. Certificado válido em curso de motorista de transporte escolar,

10. DOCUMENTO DO MONITOR

- 10.1. Relação da Empresa com indicação do monitor do veículo que prestará os serviços;
- 10.2. Comprovação do vínculo do monitor com a empresa (cópia da CTPS e/ou Contrato de Trabalho válido);
- 10.3 Comprovação de idade superior a 18 anos do monitor da empresa;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada pelo fiscal do contrato e pela secretaria de educação que serão periódicas;
- 11.2. Caberá ao Fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal original, apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, o qual fará o encaminhamento ao setor responsável, que fará a análise final desta documentação e o envio a Secretaria da Fazenda para liquidação. A nota fiscal e TODOS os anexos necessários deverão serem entregues juntamente com a nota.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11.3. O fiscal do contrato será o responsável pelo controle, análise, apreciação e fiscalização efetiva da prestação do serviço e de toda documentação relacionada aos funcionários da empresa Contratada.

12. GERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato será gerenciado e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação de conforme designações nas Portarias vigentes nesta data, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

13.2 Fornecer o objeto, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade do mesmo.

13.3 Executar diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

13.4 Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento da secretaria solicitante.

13.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

13.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

13.7 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

13.9 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

13.10 Cumprir os fornecimentos/execuções conforme disposições do presente contrato;

13.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13.12 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

13.13 De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

14.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

14.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

14.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

14.5 Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará ao contratado às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência será de 200 dias, compreendendo até o final do ano letivo, ou até que o **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5039980-82.2025.8.21.7000/RS, por determinação do Dr. Exmo. Desembargador Relator ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA, que deferiu efeito suspensivo ao agravante, ao certame relacionado ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, FICA SUSPENSO O CERTAME QUANTO AOS ITINERÁRIO 1, até nova deliberação, seja resolvido.**

17. FUNDAMENTO LEGAL:

17.1 Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de **manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

18 ESTIMATIVA DO VALOR

Estima-se o valor de no máximo total de **R\$ 208.250,00 (duzentos e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

18.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, obtida através da pesquisa de preços conforme determinada na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 4.156, de 19 de abril de 2023 e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

19 REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

19.1 Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

- **Habilitação Jurídica**
 - a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com CNAE compatível ao objeto licitado.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**
 - a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
 - b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art.193 do Código Tributário Nacional, ou outro equivalente, na forma da lei.
 - c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
 - e) Negativa Correccional.
 - f) RG do representante legal.
 - g) Contrato Social.

20 . RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada por meio de procedimento de lançamento de valores no site da Prefeitura, a ser conduzido e divulgado na página oficial da Prefeitura, assegurando ampla publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133. Todas as empresas interessadas que atenderem às exigências da publicação poderão



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

participar do certame, apresentando suas propostas e ofertando lances, em igualdade de condições, garantindo-se o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, assegurando-se, assim, a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a proteção do princípio da isonomia entre os participantes.

21. LOCAL, O PRAZO DE ENTREGA E A GARANTIA

O local, o prazo de entrega e a garantia do objeto consistem na prestação do serviço de transporte escolar, compreendendo a retirada dos estudantes em suas residências, o deslocamento até as escolas designadas e, ao término das atividades, o retorno seguro às suas casas.

O serviço deverá ser executado com pontualidade, responsabilidade e regularidade, assegurando aos alunos segurança, atenção, cuidado, zelo e total comprometimento em todos os trajetos realizados.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o recebimento do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5039980-82.2025.8.21.7000/RS, por determinação do Dr. Exmo. Desembargador Relator ARMINIO JOSE ABREU LIMA DA ROSA, que deferiu efeito suspensivo ao agravante, ao certame relacionado ao Pregão Eletrônico nº 7/2024, FICA SUSPENSO O CERTAME QUANTO AOS ITINERÁRIO 1, até nova deliberação, seja resolvido, necessitou-se fazer uma dispensa de licitação de caráter emergencial para que os estudantes do itinerário 1 conseguissem vir para a escola, uma vez que o município de São Martinho da Serra é um município essencialmente rural e para se chegar até as escolas obrigatoriamente tem de ser através de um transporte.

Claudete Linhares Sachett
Secretaria de Educação

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado
por esta Procuradoria Jurídica

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS 92.782